



GOVERNO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO Nº 816/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor previstas no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o artigo 191, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei nº 8666/93, e que a opção acolhida deverá ser indicada expressamente no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas leis, e

**Considerando** a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica determinado, que a Administração Pública Direta e Indireta deste Município, quando contratar diretamente por *Dispensa de Licitação* em razão do valor, deverá observar as regras do artigo 24 da lei nº 8666/93 ou a previsão do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida lei para estes fins.

§ 1º Para os fins previstos no caput do art. 1º, fica vedada a aplicação da Lei Federal lei nº 8666/93, a partir do dia 28 de março de 2022.

§ 2º Os valores previstos no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida lei para este fim.

**Art. 2º** Competirá a Secretaria Municipal de Administração:

- I- Promover no prazo do que trata o § 1º do artigo 1º deste Decreto, todas as medidas necessárias para promover os meios indispensáveis para a realização das contratações diretas por *Dispensa de Licitação em Razão do Valor*, de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021;

juscimeira.mt.gov.br



GOVERNO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

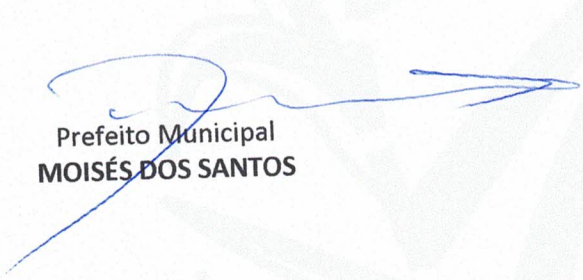
- II- Expedir, com acordo com a Procuradoria Jurídica do Município, normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a disponibilização de documentos e formulários padronizados, bem como, lista de checagem e documentos que visando dar maior transparência, eficiência, celeridade e economia, sobretudo a aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos nos termos do § 1º da Lei em questão.

**Art. 3º** Competirá a Procuradoria do Município, uniformizar o atendimento Jurídico quanto a aplicação das hipóteses dispensas de licitação previstas no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e por meio de suas representações nos órgãos da Administração Direta, orientar sobre esta aplicação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE D PREFEITO, em 23 de março de 2022.

  
Prefeito Municipal  
**MOISÉS DOS SANTOS**